



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

03
03/05/2017
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

PROJETO DE LEI N° 35 /2017

"Revoga a Lei nº 2.181 de 1º de outubro de 2014, que dispõe sobre desafetação de bem público para incorporação de loteamento e dá outras providências e dá outras providências".

O Chefe do Poder executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na integra a Lei nº 2.181 de 1º de outubro de 2014, a qual *"Dispõe sobre desafetação de bem público para incorporação de loteamento e dá outras providências"*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 29 de maio de 2017.


ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Piumhi, 29 de maio de 2017.

Mensagem ao Projeto de Revogação de Lei

Digníssimo Presidente,
Nobres Edís.

Pelo presente estamos encaminhando a V. Ex^a., e por vosso intermédio ao elevado exame e pronunciamento dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que:

“Revoga na íntegra a Lei nº 2.181 de 1º de outubro de 2014, que Dispõe sobre desafetação de bem público para incorporação de loteamento e dá outras providências”.

A proposta de revogação da Lei se dá em razão da necessidade de alteração da finalidade da desafetação daquele terreno, que será objeto de nova Lei com destinação diversa do que dispõe a Lei nº 2.181/2014.

Será requerida desafetação posteriormente de parte daquela área, por intermédio de novo projeto de lei, com o especial fim de doação ao Estado de Minas Gerais para edificação do novo Fórum da Comarca de Piumhi/MG.

Contando com a habitual atenção de V. Ex^a., para tramitação e deliberação do anexo Projeto de Revogação de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente;

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Senhor
Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

25
Rodrigues

LEI Nº 2.181/2014

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA INCORPORAÇÃO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de **UM TERRENO URBANO**, sob matrícula de nº **27.701**, com a área total de **7.992,05 m²**, sendo a Quadra K , do Loteamento Residencial Novo Horizonte, tendo 158,72 metros de frente, confrontando com a Rua Grijalva Alves Terra, 158,72 metros nos fundos, confrontando com a Rua Dr. Manuel Hermeto Júnior, por 48,70 metros do lado direito, confrontando com a Rua Helvídio Menezes e 48,70 metros do lado esquerdo, terminando confrontando com a Rua Aluizio Arantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 01 de Outubro de 2014.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal



01/10/2014
15:08hs.

85v.
Böhigas

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 93 d 10 1-2014

100-1000

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) LEI

Nº 2.181/2014 no quadro de aviso

do Município

Plumhi 01 / 10 / 2014

114